

LEI Nº 1 DE 2DE JANEIRO DE 1.948

O Prefeito Municipal de Parapuã, nos termos do inciso II, do art. 3º do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUICIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

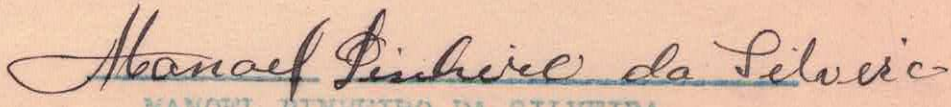
Art. 1º- Ficam a partir desta data, desdobradas as funções administrativas referente aos cargos de Contador-Secretário e Tesoureiro-Lançador. Constantes da tabela anexa do Decreto-lei nº 12 de 17 de Junho de 1.946.

Art. 2º- Com o desdobramento referente no artigo anterior ficam criados os cargos de Secretário e Lançador com a remuneração de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e Cr\$. 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) anuais e considerados como cargos isolados e de provimento efetivo.

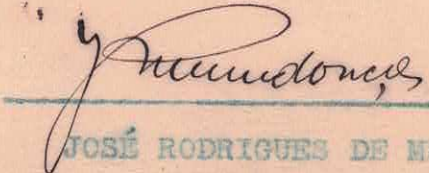
Art. 3º- A presente despesa correrá por conta do "Superavit" que resultar do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 2 de Janeiro de 1.948


MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


JOSÉ RODRIGUES DE MENODNÇA
Contador-Secretário